



CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FUNAEPE**, fundação de direito privado, com sede na Rua Major Capilé, 2220, sala 12, Galeria Sarzi, Jardim Central, Dourados-MS, CNPJ/MF 10.482.039/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Executivo Rosemar [REDACTED], doravante simplesmente chamada de **COMODANTE**, e de outro lado Juliana [REDACTED] Mauad, Professora Universitária, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de Dourados/MS, doravante simplesmente chamada de **COMODATARIO**, têm por justo e acertado, o presente contrato de comodato, de acordo com as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato objetiva o empréstimo ao **COMODATARIO**, a título de **COMODATO**, dos bens abaixo relacionados, estando esses novos, sem uso e em perfeito estado de conservação.
2. Compromete-se o **COMODATÁRIO** a utilizar o bem abaixo no Projeto de ensino intitulado: **42 – CTR:18/2021/UFGD/Pref.Ponta Porã: Centro de Desenvolvimento Rural Itamarati: Rede de Soluções Sustentáveis.**

Característica	Especificação
Marca/Modelo	Fiat Toro Endurance 1.3 TFLEX AT6
Cor	Branca
Ano de Fabricação	2025
Placa	SMH7I69
Motor nº	463571371002901
Renavam nº	01447855750
Chassi nº	9882261PVS KG45181

MM

J



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3. A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de comodato, a **COMODATARIO**, os bem descrito na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
4. A **COMODATARIO**, nesta oportunidade, declara receber todos os bens descritos na cláusula anterior em seu estado novo, sem qualquer defeito ou vício, dando por **atestada a vistoria inicial dos bens**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste contrato, a **COMODATARIO** obriga-se, especialmente, ao seguinte:
 - 5.1. Zelar pela conservação e manutenção do veículo objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
 - 5.2. Obriga-se a manter o veículo objeto deste comodato permanentemente guardado e estacionado nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, salvo quando estiver em uso para atividades institucionais.
 - 5.3. Será responsável pelo controle e autorização das pessoas que poderão retirar as chaves do veículo objeto junto à Universidade, devendo manter registro interno atualizado dos usuários autorizados e garantir que somente estes tenham acesso ao veículo.
 - 5.4. Devolver o veículo objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
 - 5.5. Utilizar o veículo objeto comodatado na estrita execução do Projeto e somente para os fins em que foi originalmente adquirido;
 - 5.6. Comunicar à **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que o referido bem vier a sofrer;



- 5.7. Devolver o bem à **COMODANTE**, mediante protocolo e vistoria de recebimento, quando da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização, situação em que o mesmo deverá estar em pleno estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- 5.8. Registrar ocorrência perante a autoridade policial competente quando o bem comodatado sofrer algum tipo de violação configuradora de crime, situação em que deverá ser enviado cópia da ocorrência à **COMODANTE**;
- 5.9. Providenciar a colocação da placa patrimonial com a inscrição “bem de terceiro” no bem comodatado;
- 5.10. Será responsável por informar ao DETRAN competente a identificação do(s) motorista(s) que conduzirão o veículo, bem como por manter tais informações sempre atualizadas durante a vigência deste comodato.
- 5.11. Conservar, como se sua própria for, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

6. A **COMODATARIO** poderá destinar o bem comodatado a pesquisador responsável ou a qualquer outro integrante do projeto, situação em que esses responderão, solidariamente, por todos os danos que por ventura forem causados ao bem.
7. As responsabilidades assumidas pelo pesquisador responsável ou por qualquer outro integrante do projeto perante a **COMODATARIO** não as exime de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

8. A **COMODATÁRIO** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato, nem mesmo modificar a sua destinação e natureza sem anuênciam prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Rua Major Capilé, 2.220 – Jardim Central – CEP 79.805-011 – Dourados – MS - Fone: 3427-1007 – e-mail:

atendimento@funaep.org.br



9. O presente Comodato terá vigência até que o fim da pesquisa a que se refere a Cláusula Primeira.

10. Finalizado o projeto, a **COMODATARIO** deverá efetuar a devolução do bem à **COMODANTE**, que fará a vistoria final dos bens recebidos e emitirá protocolo de recebimento, atestando o estado em que os bens se encontram.

11. O recebimento do bem pela **COMODANTE** estará vinculado ao parecer emitido pelo Setor de Gestão Patrimonial e Almoxarifado da **UFGD** quando da solicitação de patrimoniamento dos bens ao término do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

12. Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, **respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados**, ressalvadas as hipóteses de caso furtuado ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

13. O presente Contrato será levado à publicação no *site* da **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

14. Aplica-se a este contrato, além dos seus termos, todas as disposições previstas no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

15. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente será o da Comarca de Dourados-MS.



FUNAEPE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

16. Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Dourados, 12 de dezembro de 2025

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE
COMODANTE

Juliana Rosa Carrijo Mauad

COMODATÁRIO